



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

LEI ORDINÁRIA Nº 790/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar em Despesas de Manutenção de Folhas de Pagamento de A.C.S. e Ensino Fundamental e dá outras providências.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 166.299,77 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), conforme especificação abaixo:

02.10.01 – 10.301.0011.2.038 – 3.1.90.04.00 – Manutenção do BLATB - PAB Variável - Agentes Comunitários de Saúde..... R\$ 166.299,77 (cento e sessenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)

Fonte de Recurso: 2604000 (Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas aos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias).

Art. 2º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no Art. 1º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos nº 2604000 (Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas aos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias), no valor de R\$ 166.299,77 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme especificação abaixo:

02.11.02 – 12.361.0012. 2.048 – 3.1.90.11.00 – Manutenção do Ensino Fundamental
..... R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Fonte de Recurso: 1540000 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos).

Art. 4º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no Art. 3º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, III da Lei 4.320, de 1964, resultantes da anulação parcial de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, no valor de R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais):

02.11.02 – 12.361.0012.2.049 – 3.1.90.11.00 – Manutenção do Transporte Escolar
..... R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Fonte de Recurso: 1540000 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos).

02.11.02 – 12.367.0012.2.052 – 3.1.90.04.00 – Manutenção da Educação Especial Básica
..... R\$ 12.600,00
(doze mil e seiscentos reais).

Fonte de Recurso: 1540000 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos).




PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

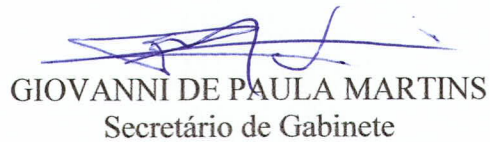
02.11.02 – 12.367.0012.2.052 – 3.1.90.11.00 – Manutenção da Educação Especial Básica
..... R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Fonte de Recurso: 1540000 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 1º de outubro de 2025.



RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal



GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário de Gabinete

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 01 / 10 / 25
01